



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2024/12/23

ATA N.º 23/2024

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu;-----
- Artur Jorge Pereira dos Santos Marques; -----
- Martinho Magno Martins; -----
- Margarida Garcia dos Santos Patrício em substituição de Carlos Abel Almendra Frias Vieira; -----
- Carla Patrícia Morais Afonso em substituição de Luís Miguel Pires Gomes. -----

Local da reunião: Salão Nobre dos Paços do Município.-----

Hora de abertura: Quinze horas e quarenta minutos.-----

Hora de encerramento: Dezassete horas e cinquenta minutos.-----

Secretariou: Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais. -----



**1 – Período de Antes da Ordem do Dia. -----**

## **ORDEM DO DIA**

**2 – Ata da Reunião Anterior. -----**

**3 – Execução de Obras Públicas.-----**

**4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----**

**5 - Resumo Diário de Tesouraria. -----**

**6 – Obras Particulares:-----**

**6.1 – Hugo Ricardo Rodrigues do Nascimento – Cruzamento das Palas – Pedido de prorrogação de prazo. -----**

**7 – Obras Públicas: -----**

**7.1 – Ampliação do Cemitério de Celas – Revisão de Preços; -----**

**7.2 – Requalificação da Praça do Município de Vinhais - Revisão de Preços. -----**

**8 – Concurso Público – 45.ª Feira Do Fumeiro – Adjudicação.-----**

**9 – Projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento de Complexo Desportivo de Vinhais. -----**

**10 – Orçamento Participativo – Normas de Participação. -----**

**11 - 19.ª Alteração Permutativa: -----**

**17.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa. -----**

**10.ª Alteração Permutativa ao Plano de Atividades. -----**



**12 – 20.<sup>a</sup> Alteração Permutativa: -----**

**18.<sup>a</sup> Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa. -----**

**11.<sup>a</sup> Alteração Permutativa ao Plano de Atividades. -----**

**13 – 21.<sup>a</sup> Alteração Permutativa: -----**

**19.<sup>a</sup> Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa. -----**

**14 – Período Reservado ao Público. -----**

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----**

Solicitou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para desejar a todos os Senhores Vereadores um Santo Natal, saúde e muitos sucessos.-----

Solicitou a palavra a Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício para referir que tendo conhecimento dos cabazes que a Câmara oferece nesta altura de Natal, quer aos funcionários, quer às Instituições, sugeriu que em anos futuros, em vez de vinho, colocar mel ou outros produtos dos nossos produtores.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu que na Feira da Castanha e na Feira do Fumeiro é oferecido aos convidados um pequeno cabaz que contem um frasco de mel, entre outros produtos regionais do nosso Concelho, apesar do vinho oferecido também ser um produto local. -----

Mais referiu que, já tinham sido entregues cento e cinquenta (150) cabazes de Natal a famílias do Concelho, em situação de vulnerabilidade, sendo estas, sinalizadas e acompanhadas ao longo do ano pelo Serviço da Ação Social da Autarquia. A entrega destes cabazes reflete o compromisso de garantir que todas as famílias possam viver a quadra natalícia com maior conforto e alegria.-----



## ORDEM DO DIA

### **2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----**

A ata da reunião anterior previamente enviada por email aos Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura nos termos previstos no n.º 1, do art.º 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a votação, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

### **3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----**

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

### **4 - ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----**

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----

- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para construção de uma moradia, na Rua de Cima, em Vinhais, em nome de Antónia Maria Gonçalves Rodrigues Soares; -----
- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de uma moradia, no lugar denominado de “Senra”, em Vinhais, em nome de Alexandre Augusto.-----

### **5 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----**

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, que regista os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais .....	4.787.703,51 €
Em dotações Não Orçamentais .....	440.761,38 €



**6 – OBRAS PARTICULARES:-----**

**6.1 – HUGO RICARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO – CRUZAMENTO DAS PALAS – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.-----**

Presente ao Órgão Executivo um requerimento subscrito por Hugo Ricardo Rodrigues do Nascimento, onde solicita prorrogação do prazo pelo período de seis meses, para entrega dos elementos para a emissão da respetiva licença de construção. -----

Relativamente a este assunto a Técnica Superior do Setor de Serviços Urbanísticos e Licenciamento Susana Maria Pinto Martins Oliveira, emitiu um parecer do seguinte teor: --

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente informação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, D.L. n.º 10/2024, de 8 de janeiro e Plano Diretor Municipal de Vinhais. -----

O requerente foi notificado em 13/11/2023 através do nosso ofício com referência DOTUOM/744 da aprovação do projeto de arquitetura. -----

Em 04/12/2023 juntou ao processo os respetivos projetos de especialidades e foi notificado em 13/12/2023 através do nosso ofício com referência DOTUOM/803 para apresentar os elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

Pretende agora que lhe seja concedido mais meio ano para a apresentação destes elementos justificando que à presente data ainda não obteve aprovação do empréstimo para a obra. –

Nos termos do disposto na alínea a) do art.º 71.º do RJUE, o requerente tem o prazo de 1 ano a contar do ato de licenciamento para requerer a emissão do respetivo alvará.-----

Findo esse prazo caduca o processo e imediatamente cessa a operação urbanística. -----

Esta caducidade devem ser declaradas pela câmara municipal, após audiência prévia do interessado (n.º 5 do art.º 71.º do RJUE). -----

Mas o requerente já se pronunciou, pois foi o mesmo que desencadeou o processo. -----

**Conclusão-----**

Proponho que seja remetido o presente processo acompanhado do requerimento a solicitar prorrogação, para que a câmara municipal determine, ou não a caducidade do mesmo.” -----



Após discussão e análise, foi deliberado por unanimidade e em minuta, não proceder à caducidade do processo, e conceder o prazo de seis meses para a emissão do alvará para realização da operação – moradia fora do perímetro. -----

## **7 – OBRAS PÚBLICAS:-----**

### **7.1 – AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE CELAS – REVISÃO DE PREÇOS.-----**

Presente ao Órgão Executivo a revisão de preços provisória, relativamente à empreitada de “Ampliação do Cemitério de Celas”, no valor de três mil quarenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos (3.046,35 €) + IVA à taxa legal em vigor, a favor do dono da obra.-----

Acompanhava este pedido uma informação prestada pelo Técnico Superior de Engenharia Civil Tiago Alexandre Morais Nunes, na qualidade de Diretor de Fiscalização, cujo teor é o seguinte: -----

“Informe V. Ex.<sup>a</sup> que, se procedeu ao cálculo da **Revisão Provisória de Preços**, da Obra Ampliação do Cemitério de Celas visto as obras já terem terminado por parte da empresa Dalcot Construções Unipessoal, Ld.<sup>a</sup>. -----

- O preço de empreitada de obras públicas, conforme estipulado no artigo 300.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, aplicável à presente empreitada, deve ser obrigatoriamente objeto de revisão; -----

Procedeu-se ao cálculo da **Revisão Provisória de Preços** que se anexa, tendo-se obtido o valor de **3.046,35 € + IVA** (à taxa legal em vigor).” -----

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto, e aprovar a revisão de preços provisória, a favor do empreiteiro, no valor de três mil quarenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos (3.046,35 €) + IVA (à taxa legal em vigor).



## **7.2 – REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE VINHAIS - REVISÃO DE PREÇOS.**-----

Presente ao Órgão Executivo a revisão de preços definitiva, relativamente à empreitada de “Requalificação da Praça do Município de Vinhais”, no valor de quatro mil oitocentos e cinquenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos (4.852,87 €) + IVA à taxa legal em vigor, a favor do dono da obra.-----

Acompanhava este pedido uma informação prestada pelo Técnico Superior de Engenharia Civil Luís António Bebião Pires, na qualidade de Diretor de Fiscalização, cujo teor é o seguinte: -----

“Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> o seguinte: -----  
Submeto à apreciação e aprovação da Revisão de Preços Definitiva da obra em epígrafe.---  
Assim o valor da Revisão de Preços Definitiva é de: quatro mil oitocentos e cinquenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos, acrescendo o IVA à taxa legal em vigor, (4.852,87 € + IVA).”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto, e aprovar a revisão de preços definitiva, a favor do empreiteiro, no valor quatro mil oitocentos e cinquenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos (4.852,87 €), acrescendo o IVA à taxa legal em vigor. -----

## **8 – CONCURSO PÚBLICO – 45.<sup>a</sup> FEIRA DO FUMEIRO – ADJUDICAÇÃO.**-----

Presente ao Órgão Executivo o relatório final elaborado pelo júri do procedimento que remete para o relatório preliminar, onde o mesmo propõe a adjudicação de “Aquisição de Serviços e Aluguer de Equipamentos (tendas e outras estruturas semelhantes)” para a 45.<sup>a</sup> Feira do Fumeiro, à empresa Irmarfer, Sa., pelo valor de 120.000,00 € (cento e vinte mil euros) + IVA. -----



Após análise e discussão do assunto, foi deliberado por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final o qual remete para o relatório preliminar, e nesse sentido adjudicar conforme consta no mesmo. -----

Mais deliberou por unanimidade e em minuta, designar para gestor do contrato o Técnico Superior de Engenharia Civil, Tiago Alexandre Morais Nunes. -----

## **9 – PROJETO DE REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMPLEXO DESPORTIVO DE VINHAIS. -----**

Presente ao Órgão Executivo uma informação subscrita pelo Dirigente Intermédio de 4.º grau (em regime de substituição), Hélder Magno da Conceição Rodrigues Fontes, do Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo, que se fazia acompanhar de um Projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento do Complexo Desportivo de Vinhais, cujo teor é o seguinte: -----

“Serve o presente para submeter à apreciação de Vossa Excelência a proposta de Regulamento de Utilização e Funcionamento do Complexo Desportivo de Vinhais.----- Este regulamento foi concebido para assegurar que o Complexo Desportivo de Vinhais continue a cumprir a sua missão de promover a saúde, o bem-estar e a inclusão social dos munícipes. Define normas claras para o uso das infraestruturas, garantindo segurança, acesso equitativo e preservação dos espaços públicos, em alinhamento com as melhores práticas de gestão de equipamentos desportivos. -----

Adicionalmente, o regulamento reflete as novas valências e funcionalidades do complexo, bem como as expectativas da população local, resultando de um esforço contínuo do município em oferecer infraestruturas modernas, inclusivas e acessíveis a todos.-----

Desta forma, submeto o presente documento para análise e validação inicial, com vista à sua posterior apresentação à reunião de câmara e ao processo de audiência pública, assegurando a transparência e a participação democrática, bem como o alinhamento com os objetivos estratégicos do município.” -----



## Nota justificativa

A prática de atividades físicas e desportivas é essencial para a promoção da saúde e do bem-estar da população. Reconhecendo essa importância, o Município de Vinhais adota o desporto como um pilar fundamental de sua estratégia de desenvolvimento, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes. Para alcançar esse propósito, tem investido na criação e manutenção de espaços desportivos, na ampliação da oferta de atividades e na realização de eventos desportivos, bem como no apoio a associações e entidades locais que fomentam a formação e a competição.-----

O Complexo Desportivo de Vinhais é uma infraestrutura acessível a todos, e destina-se a incentivar a prática regular de atividades física, promover o lazer e o convívio social, além de contribuir para a prevenção e recuperação de problemas de saúde. Considerando que a atividade física é um direito universal, independentemente da idade, sexo ou condição social, a sua prática deve ser acessível a todos os cidadãos, promovendo a inclusão e a igualdade.--

Para assegurar que a utilização das instalações decorra de forma adequada, segura e racional, torna-se necessário estabelecer normas claras de funcionamento. O presente regulamento tem como legislação habilitante o disposto no Decreto-Lei nº 271/2009 de 01 de outubro conjugado com a Lei nº 39/2012 de 28 de agosto, ambos na sua atual redação, no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e em outras legislações aplicáveis, tem como objetivo definir essas condições de uso, promovendo um ambiente seguro, inclusivo e sustentável.-----

O Município de Vinhais compromete-se a garantir a qualidade e a segurança das instalações e equipamentos, fomentar estilos de vida saudáveis e assegurar que o Complexo Desportivo de Vinhais sirva, também, como espaço de educação, lazer e convívio. Por meio deste regulamento, reforça-se o compromisso com a preservação dos recursos, a inclusão social e o bem-estar de toda a comunidade.-----

Este documento é fruto da necessidade de adequação do funcionamento do complexo desportivo de Vinhais, face às novas infraestruturas e às necessidades da população, mas também das novas valências e exigências legais, tendo em linha de conta os vários objetos sociais, económicos e desportivos que devem orientar a gestão das instalações desportivas,



de modo a garantir a sua utilização por todos aqueles que desejam praticar atividades física e desportiva.-----

Assim, no exercício das competências previstas na alínea g), do n.º 1 do art. 25.º e na alínea k), do n.º 1 do art. 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é elaborado, nos termos do disposto no artigo 19 da Lei 39/2012 de 28 de agosto conjugado com o n.º 7 do artigo 112 e artigo 241 da constituição da República Portuguesa, o presente projeto de regulamento que após aprovação no órgão executivo será submetido a consulta pública, nos termos dos artigos 100 e 101 do código do procedimento administrativo e posteriormente aprovado no órgão deliberativo.-----

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto e Âmbito de aplicação**

1. O presente regulamento estabelece as normas e as condições de funcionamento e de cedência das instalações e equipamentos do complexo das Piscinas Municipais de Vinhais, adiante designadas por Piscinas Municipais. -----
2. O presente regulamento aplica-se a todos os utilizadores das Piscinas Municipais, designadamente utentes, funcionários e colaboradores.-----

### **Artigo 2.º**

#### **Complexo Desportivo**

O Complexo Desportivo é constituído por: piscinas descobertas, campos de jogos, balneários, anfiteatro, zonas verdes e bar; piscina coberta, salas de apoio, ginásio e estádio municipal com respetivos anexos. -----

### **Artigo 3.º**

#### **Horário de funcionamento**

##### **Complexo de Piscinas Descobertas**

1. As piscinas municipais de Vinhais funcionam durante a época balnear considerada desde o dia 15 de junho até 15 de setembro e os campos de jogos durante todo o ano, exceto se outro período for definido;-----
2. O horário de funcionamento é das 10H00 às 24H00, com exceção das piscinas que encerram às 20H00; -----



3. Nas piscinas, considera-se horário da manhã o período compreendido entre as 10H00 e as 13H00, horário da tarde o período compreendido entre as 13H00 e as 20H00 e horário de fim de tarde o período compreendido entre as 17H30 e as 20h00.-----
4. O funcionamento é contínuo não havendo dia de descanso. -----

### **Complexo de Piscinas Cobertas**

1. O Complexo funciona durante todo o ano com horário condicionado de 01 de julho a 15 de setembro, exceto se outro período for definido. -----
2. O horário de funcionamento do complexo é das 08H30 às 20H00.-----
3. Nas piscinas, considera-se horário da manhã o período compreendido entre as 08H30 e as 13H00, horário da tarde o período compreendido entre as 13H00 e as 20H00.-----
4. A piscina encerra ao Domingo. -----

### **Estádio Municipal**

1. O estádio municipal funciona durante todo o ano, exceto se outro período for definido pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada. -----
2. O horário de funcionamento é estabelecido conforme as requisições para utilização da infraestrutura.-----

### **Artigo 4.º**

#### **Propriedade e gestão**

1. O Complexo Desportivo é propriedade do Município de Vinhais. -----
2. O Município de Vinhais é responsável pela gestão, administração e manutenção do Complexo Desportivo, sendo adiante designada por Entidade Gestora.-----

### **Artigo 5º**

#### **Responsável**

1. É nomeado pela Entidade Gestora e será o responsável técnico das instalações.-----
2. Tem que possuir qualificação necessária para o exercício da função de Diretor Técnico conforme o disposto no art.º nº5 e nº6 da Lei N.º 39/2012, de 28 de agosto, na sua atual redação.-----



## **Artigo 6.º**

### **Escolas de formação**

1. A vertente formativa é assegurada pela Escola Municipal de Natação de Vinhais. -----
2. Na gestão dos espaços ter-se-á em conta a possibilidade de uma utilização desportiva ao serviço da população em geral, não esquecendo a vertente de formação, lazer e recreação.--
3. A escola de natação é orientada por técnicos de reconhecida habilitação técnico-pedagógica, conforme o disposto na Lei N.º 40/2012, de 28 de agosto, na sua atual redação.

## **Artigo 7.º**

### **Utilização das Instalações**

1. A utilização das piscinas pode ser efetuada em utilização individual, regime livre, nas condições e horários fixados pela Câmara Municipal de Vinhais. -----
2. Aos utilizadores da piscina em regime livre não é permitido ministrar o ensino de natação a utentes das piscinas, bem como a utilização de qualquer tipo de material didático. -----
3. A utilização dos campos de jogos do complexo das piscinas descobertas é feita preferencialmente mediante pré-marcação, incluindo-se nas respetivas taxas o material desportivo para o efeito, com exceção do equipamento desportivo.-----
4. A utilização do estádio municipal é feita mediante pré-marcação ou cativação de um horário, incluindo-se nas respetivas taxas o material desportivo para o efeito, com exceção do equipamento desportivo.-----
5. Os utilizadores do Complexo Desportivo serão responsáveis pelos danos culposamente causados.-----
6. Aos utilizadores dos diversos espaços serão aplicadas as taxas referidas no artigo 13º.----
7. O pessoal responsável pelo Complexo Desportivo, cuja identificação consta do artigo 9.º, está sujeito ao cumprimento dos deveres estabelecidos no mesmo e demais legislação aplicável.-----
8. No Ginásio não é permitido exercer a atividade de *Personal Trainer* sem autorização do Presidente da Câmara. -----

## **Artigo 8.º**

### **Regras de Utilização**

1. Os utentes ficam obrigados a respeitar as seguintes regras:-----



- a) Será vedado o acesso às instalações aos indivíduos que aparentem condições que ponham em causa e risco a saúde de terceiros, asseio e porte, indiciem estados de embriaguez ou toxicodependência ou qualquer outro motivo impeditivo;-----
- b) Os utentes não devem prejudicar o funcionamento da aprendizagem ou prática de qualquer actividade que esteja a decorrer;-----
- c) A utilização coletiva das instalações, quando autorizada, só é permitida desde que os praticantes estejam sob orientação e responsabilidade de pessoa com capacidade técnico-pedagógica, credenciada pela entidade utente, previamente indicada;-----
- d) A Câmara Municipal de Vinhais não se responsabiliza por quaisquer objetos que não tenham sido entregues à sua guarda. Os objetos de valor devem ser declarados previamente;
- e) A idade mínima para a frequência nas atividades desportivas será fixada pela direção técnico-pedagógica das mesmas; -----
- f) Só é permitida a entrada nos campos de jogos, ginásio e salas específicas aos utentes que envergarem equipamento apropriado.-----
- g) É obrigatório o banho de chuveiro antes da entrada para os tanques, bem como a passagem pelo lava-pés, antes da entrada no cais das piscinas; -----
- h) Na piscina, só é permitida a entrada na zona dos tanques aos utentes envergando equipamento apropriado;-----
- i) Na piscina coberta é obrigatório o uso de touca, fato de banho destinado unicamente à prática da natação e chinelos. -----
- j) Não é permitido aos utentes transportar para a zona dos tanques alimentos ou bebidas e respetivo consumo; -----
- k) Na piscina não é permitido aos utentes a prática de corridas ou outros comportamentos considerados impróprios em locais públicos;-----
- l) Não é permitido aos utentes a prática de saltos para a água, exceto se autorizados pelos técnicos responsáveis, ou outras práticas perturbadoras ao bom funcionamento do processo de ensino-aprendizagem; -----
- m) Os utentes do regime livre só poderão ocupar as pistas que lhes forem destinadas e não deverão perturbar os que pretendem nadar continuamente; -----
- l) A lotação máxima do regime livre é de 12 utentes por pista; -----



o) No regime livre, os utentes não têm acesso ao material didático existente na piscina. Este destina-se unicamente às aulas de natação;-----

p) Não é permitido aos utentes das piscinas envergar quaisquer objetos de adorno, bem como produtos cosméticos suscetíveis de deteriorar a qualidade da água da piscina; -----

q) No Ginásio é obrigatório o uso de toalha durante a execução dos exercícios. -----

2. Caso existam motivos justificativos, pontualmente poderão ser alterados, restringidos ou aumentados os deveres referidos no n.º 1 deste artigo.-----

### **Artigo 9.º**

#### **Não é permitido ao público**

Não é permitido ao público a interferência com o processo de ensino-aprendizagem, condutas e comportamentos impróprios em recintos públicos e desportivos, tais como o lançamento de objectos para a zona das piscinas, ruídos ou outras ações passíveis de prejudicar o processo de ensino-aprendizagem, bem como fazer comentários ofensivos à dignidade dos praticantes ou técnicos. -----

### **Artigo 10.º**

#### **Cedência de Instalações**

As várias partes do Complexo Desportivo podem ser cedidas mediante protocolos realizados para o efeito.-----

### **Artigo 11.º**

#### **Deveres do pessoal ao serviço do Complexo Desportivo**

É aos trabalhadores ao serviço do Complexo Desportivo que cumpre zelar pelas condições de higiene e salubridade das instalações de todo o complexo, nomeadamente:-----

a) Zelar pelo cumprimento das normas elementares de higiene referentes à utilização das instalações; -----

b) Prestar os primeiros socorros aos utentes, providenciando pelo seu rápido transporte para estabelecimento de atendimento hospitalar, sempre que a gravidade o exija;-----

c) Elaborar e manter atualizado o inventário do material didático do complexo;-----

d) Apresentar propostas de aquisição de material didático e não didático;-----

e) Participar à direção as ocorrências que constituam desvio à normal utilização das instalações; -----



- f) Montar, desmontar e arrumar o material necessário ao desenrolar das atividades de ensino-aprendizagem ou outras;-----
- g) Controlar a utilização dos espaços atribuídos, fazendo cumprir e cumprindo os horários de utilização;-----
- h) Impedir a prática de atos (saltos, corridas, etc.) que ponham em risco a integridade física dos utentes e técnicos, bem como o normal funcionamento das atividades;-----
- i) Participar à direção todas as ocorrências anormais, nomeadamente nos domínios da indisciplina, falta de higiene e danos causados; -----
- j) Fazer o registo diário das utilizações em mapa adequado; -----
- k) Assegurar a vigilância dos recintos do Complexo Desportivo; -----
- l) Suspender a venda de bilhetes quando se verificar excesso de lotação ou o funcionamento de uma infra-estrutura quando ocorra motivo de força maior; ----
- m) Abrir e fechar as instalações no horário previamente estabelecido; -----
- n) Controlar as entradas dos utentes; -----
- o) Proceder à cobrança de taxas de inscrição e de mensalidades referentes à frequência na Escola de Formação Desportiva, bem como de bilhetes pela utilização individual; -----
- p) Assegurar com o auxílio do pessoal técnico-pedagógico a vigilância dos vestiários e balneários; -----
- q) Assegurar a utilização dos cabides ou cacifos; -----
- r) Responsabilizar-se pelos objectos e valores previamente entregues à sua guarda; -
- s) Zelar pelo bom funcionamento dos sistemas de abastecimento, tratamento e desinfecção da água e de iluminação; -----
- t) Proceder periodicamente às análises da água e solicitar à direção, quando se revelar necessário, a intervenção de técnico habilitado; -----
- u) Elaborar e manter actualizado o inventário de bens; -----
- v) Aspirar o fundo das piscinas e proceder ao tratamento e verificação do cloro e pH da água; -----
- w) Colaborar na limpeza dos recintos; -----
- x) Manter limpos os balneários e demais dependências do complexo;-----



y) Auxiliar se necessário o pessoal técnico na manutenção do complexo. -----

1. As funções do pessoal de serviço classificam-se do seguinte modo: -----

- Coordenador / Diretor Técnico;-----
- Assistente técnico;-----
- Assistente operacional (manutenção e equipamentos);-----
- Assistente operacional (responsável pelas bilheteiras);-----
- Assistente operacional (responsável pela manutenção e limpeza);-----
- Técnico Superior;-----
- Responsável Técnico – Pedagógico.-----

#### **Artigo 12.º**

##### **Provas desportivas e festivais**

Poderão realizar-se no Complexo Desportivo provas ou festas organizadas pela Câmara Municipal de Vinhais ou por quaisquer outras entidades mediante acordo prévio. -----

Neste caso, as condições de exploração e preços de acesso, se houver lugar, serão resultantes de acordo entre a Câmara Municipal de Vinhais e a entidade organizadora. -----

#### **Artigo 13.º**

##### **Interrupção do funcionamento**

A Câmara Municipal de Vinhais reserva-se o direito de interromper/suspender o funcionamento de qualquer infra-estrutura desportiva sempre que não existam condições para o seu normal funcionamento, como, por exemplo, por motivo de reparação de avarias, execução de trabalhos de limpeza e ou de manutenção corrente ou extraordinária. -----

#### **Artigo 14.º**

##### **Sanções**

1. Aos utentes que, pela sua apresentação e conduta, se revelem indisciplinados, desordeiros e perturbadores do normal e salutar funcionamento do complexo desportivo poderão ser aplicadas as seguintes sanções: -----

- a) Repreensão verbal; -----
- b) Expulsão das instalações; -----
- c) Inibição temporária de utilização dos complexos desportivos (até um ano); -----
- d) Inibição definitiva de utilização dos complexos desportivos;-----



- e) Participação às autoridades.-----
2. As sanções serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vinhais, após prévia audição da coordenação e do infractor, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

### **Artigo 15.º**

#### **Das taxas de utilização**

1. As taxas de utilização dos diversos espaços são as constantes no anexo 1 e 2. -----
2. O pagamento das mensalidades deve ser efetuado até ao dia 8 do mês da frequência das atividades. A partir desta data o pagamento será acrescido de 5€, sem perda do direito de frequência nas actividades. Depois do dia 20 caduca a inscrição pelo que, para continuar, o utente terá de efetuar nova inscrição.-----
3. Os portadores de deficiência física têm isenção total na taxa de utilização.-----

### **Artigo 16.º**

#### **Protocolos**

A Câmara Municipal de Vinhais pode, através da celebração de protocolos com as entidades que o requeiram, disponibilizar a utilização das instalações desportivas municipais.-----

### **Artigo 17.º**

#### **Entrada e Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.-----

## **ANEXO 1**

### **Tabela de taxas de utilização**

#### **COMPLEXO DAS PISCINAS DESCOBERTAS**

<b>IDADE</b>	<b>≤ 06 anos</b>	<b>07 anos – 12 anos</b>	<b>&gt; 12 anos</b>
<b>HORÁRIO DA MANHÃ</b> 10H00 às 13H00	Grátis	Grátis	1,50 €
<b>HORÁRIO DA TARDE</b> 13H00 às 20H00		1,00 €	2,00 €
<b>TODO O DIA</b>		1,00€	3,00 €
<b>FIM DE TARDE</b> 17h30 às 20H00		0,50 €	1,50 €



<b>PASSE MENSAL*</b>	Adultos	40,00 €
	Criança dos 6 aos 12 anos	25,00 €
* Os adultos detentores deste passe podem também aceder, gratuitamente, ao Ginásio no Complexo da Piscina Coberta.		

Portadores de Deficiência Física – Isentos de Taxa de Utilização (mediante apresentação de comprovativo).-----

### **ESPREGUIÇADEIRAS com COLCHÃO**

Manhã	1,50 €
Tarde	
Todo o dia	2,00 €
Fim de tarde	1,00 €

### **CAMPOS de JOGOS**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>Taxa / Hora</b>
Campo de Futebol	10,00 €
Campo de Ténis	5,00 €
Campo de Padel	5,00 €

**PRÉ-MARCAÇÃO DOS CAMPOS** – A reserva dos campos de jogos só será efetuada mediante pré-pagamento da taxa referente ao período de cativação pretendido.-----

### **COMPLEXO DA PISCINA COBERTA**

#### **PISCINA-Taxa/Hora**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>1 Pista</b>
Clubes / Associações / Instituições com atividades de aprendizagem, formação ou competição	1,50€
Clubes / Associações / Instituições com atividades de recreação / manutenção	1,50€



Escolas de 2º, 3º Ciclo do Ensino Básico, Secundário e Superior	1,50€
Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, Ensino Especial e Pré-Escolar	Gratuito
Atividades Competitivas/Clubes	7,50€ (5 pistas)
Utilização Individual	1,75€
Portadores de Deficiência Física (mediante apresentação de comprovativo)	Isento
Sauna – 30 minutos	1€

Número máximo de utentes por pista – 12-----

### ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO

- Taxa de Inscrição – 10€

Classes	Turma	Frequência	Mensalidade
<b>BÉBÉS – 3/36 Meses</b>	<b>B1</b>	2 x Semana	10,00€
		1 x Semana	5,00€
<b>Crianças – 4/12 Anos</b> <i>Adaptação</i> <i>Aprendizagem</i> <i>Aperfeiçoamento</i>	<b>C2</b> <b>C3</b> <b>C4</b>	2 x Semana	15,00€
		1 x Semana	7,50€
<b>Crianças / Jovens</b> <i>Pré Competição</i>	<b>PC</b>	5 x Semana	15,00€
<b>Jovens – 13/17 Anos</b> <i>Aprendizagem e Aperfeiçoamento</i>	<b>J5</b> <b>J6</b>	2 x Semana	20,00€
		1 x Semana	10,00€
<b>Adultos → 18 Anos</b> <i>Aprendizagem, Aperfeiçoamento e</i> <i>Manutenção/Lazer</i>		2 x Semana	20,00€
		1 x Semana	10,00€
<b>Hidroginástica</b>	<b>H14</b>	2 x Semana	20,00€
		1 x Semana	10,00€
<b>Hidroterapia</b>	<b>HT</b>	2 x Semana	20,00€



		1 x Semana	10,00€
	<b>HT</b>	2 x Semana	25,00€
	Individual	1 x Semana	15,00€

### SALA DE ATIVIDADES GÍMICAS

ATIVIDADES	Taxa / Hora
Clubes / Associações / Instituições	10,00€
Escolas de 2º, 3º Ciclo do Ensino Básico, Secundário e Superior	5,00€
Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, Ensino Especial e Pré-Escolar	Gratuito
Utilização Individual	2,00€
Portadores de Deficiência Física (mediante apresentação de comprovativo)	Isentos

### AULAS DE GRUPO

- Taxa de Inscrição – 10€ -----

CLASSES	TURMA	FREQUÊNCIA	MENSALIDADE
<b>Aeróbica / Step</b>		3 x Semana	20,00€
		2 x Semana	15,00€
		1 x Semana	10,00€
<b>Pilates</b>	<b>PL</b>	2 x Semana	15,00€
		1 x Semana	10,00€

### PASSES DE ACESSO AO COMPLEXO DAS PISCINAS COBERTAS

PASSE	TURMA	FREQUÊNCIA	MENSALIDADE
Musculação/Natação	<b>RL</b>	10 Entradas	15,00€
CARTÃO Livre-trânsito (acesso a Ginásio, Piscina e Sauna)	---	ILIMITADA	35,00€



## ESTÁDIO MUNICIPAL

ACTIVIDADES	Taxa / Hora
Clubes/Associações com atividades de aprendizagem, formação ou competição (mediante protocolo)	Gratuito
Clubes / Associações com atividades de recreação / manutenção	12,50€
Escolas de 2º, 3º Ciclo do Ensino Básico, Secundário e Superior	Gratuito
Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, Ensino Especial e Pré-Escolar	Gratuito
Utilização Individual	12,50€
Portadores de deficiência física (mediante apresentação de comprovativo)	Isentos

### ANEXO 2

#### Redução das taxas de utilização

- Frequência no Complexo Desportivo por familiares diretos:-----
  - 1º Titular – Taxa Normal -----
  - 2º Titular – Redução de 10% -----
  - 3º Titular e seguinte – Redução de 20% -----
- Utilização individual da piscina, sem ensino da natação, por período de utilização: -----
  - Entrada livre para crianças até aos 6 anos de idade, desde que acompanhadas por adultos.-----
- Os utentes do Complexo Desportivo, quando inscritos em mais do que uma atividade terão descontos nas taxas de utilização: -----
  - Inscritos em 2 atividades – Redução de 10% nas mensalidades; -----
  - Inscritos em 3 ou mais atividades – Redução de 20% nas mensalidades-----



4. Os utentes em regime livre podem adquirir conjuntos de entradas: -----
- a) Cartão com 10 entradas – 15,00€-----
  - b) Cartão Livre-trânsito – Acesso a todas as atividades, em regime livre, sem limite de entradas, durante um mês – 35,00€.” -----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar o Projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento do Complexo Desportivo de Vinhais, bem como submeter a consulta pública, em cumprimento dos art.ºs 100.º e 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua atual redação e posteriormente à aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com a alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

#### **10 – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO. -----**

Em cumprimento do estatuído no Regulamento do Orçamento Participativo são presentes ao Órgão Executivo as respetivas normas de participação que dizem respeito ao ano de dois mil e vinte e cinco, cujo teor é o seguinte: -----

#### **“Todo o poder emana do povo”**

O Orçamento Participativo é um mecanismo de promoção da cidadania ativa e de democracia participativa e voluntária que assenta na consulta direta aos cidadãos, dando-lhes oportunidade de proporem e elegerem projetos de interesse para o Concelho.-----

A Câmara Municipal de Vinhais pretende com a elaboração e implementação do Orçamento Participativo, contribuir para o desenvolvimento de uma cidadania ativa, sendo um instrumento de fundamental importância na estratégia da Câmara Municipal, promovendo a participação e envolvimento dos munícipes nas dinâmicas de governação e na definição de prioridades.-----

Neste sentido, o Orçamento Participativo do Município de Vinhais pretende ser o resultado de uma gestão participada e informada, nos termos dos princípios e compromissos



organizacionais relacionados com a aproximação da Administração Pública ao cidadão, e, naturalmente, com os valores da democracia participativa.-----

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º**

##### **Princípio**

O Orçamento Participativo de Vinhais pretende contribuir para o exercício e o aprofundamento da democracia participativa consagrada no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa.-----

#### **Artigo 2.º**

##### **Âmbito territorial**

O Orçamento Participativo de Vinhais abrange todo o território concelhio.-----

#### **Artigo 3.º**

##### **Objetivos**

O Orçamento Participativo tem os seguintes objetivos: -----

- a) Incentivar o diálogo entre eleitos, técnicos municipais, cidadãos e a sociedade civil organizada, na procura das melhores soluções para os problemas, tendo em conta os recursos disponíveis;-----
- b) Contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos aliar as suas preocupações pessoais ao bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação; -----
- c) Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expetativas das pessoas, para melhorar a qualidade de vida no concelho; -----
- d) Aumentar a transparência da atividade autárquica, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia.--

#### **Artigo 4.º**

##### **Modelo de participação**

Podem participar no Orçamento Participativo, quer na qualidade de proponentes, quer na qualidade de votantes, todos os cidadãos com idade igual ou superior a 18 anos, recenseados em Vinhais, bem como associações sem fins lucrativos com sede no concelho.-----



## **Artigo 5.º**

### **Componente orçamental**

1. Ao Orçamento Participativo é atribuído o valor máximo de € 15.000,00 (quinze mil euros) para financiar os projetos mais votados de acordo com as Tipologias:-----
  - a) Projeto para a Freguesia;-----
  - b) Projeto Supra Freguesia.-----
2. Os projetos Supra Freguesia devem corresponder a propostas cuja implementação se faça em duas ou mais freguesias.-----

## **CAPÍTULO II**

### **FUNCIONAMENTO**

## **Artigo 6.º**

### **Ciclos do orçamento participativo**

1. O processo do Orçamento Participativo de Vinhais está organizado com base em dois ciclos de participação:-----
  - a) Ciclo de definição orçamental;-----
  - b) Ciclo de execução orçamental.-----
2. O ciclo de definição orçamental corresponde ao procedimento de apresentação de propostas, de análise técnica e de votação pelos/as munícipes.-----
3. O ciclo de execução orçamental consiste na concretização dos projetos vencedores e na sua entrega à população.-----

## **SECÇÃO I**

### **CICLO DE DEFINIÇÃO ORÇAMENTAL**

## **Artigo 7.º**

### **Fases do ciclo de definição orçamental**

O ciclo de definição orçamental do Orçamento Participativo de Vinhais tem várias fases, enumeradas e descritas nos artigos constantes da presente secção, nomeadamente:-----

- a) Preparação e definição do procedimento;-----
- b) Apresentação de propostas;-----
- c) Assembleias Participativas;-----



- d) Análise técnica;-----
- e) Audiência dos interessados e Decisão das Reclamações;-----
- f) Divulgação da lista final dos projetos;-----
- e) Votação pública dos projetos;-----
- f) Apresentação dos resultados;-----
- g) Aprovação do orçamento.-----

### **Artigo 8.º**

#### **Preparação e definição do procedimento**

A preparação e definição do procedimento corresponde a todo o trabalho prévio à implementação do Orçamento Participativo, nomeadamente:-----

- a) Definição da metodologia;-----
- b) Criação dos instrumentos de participação;-----
- c) Determinação do montante do valor pecuniário a atribuir ao procedimento;-----
- d) Definição dos princípios e regras do Orçamento Participativo para a edição em curso.

### **Artigo 9.º**

#### **Condições de elegibilidade das Propostas e sua Exclusão**

1. São consideradas elegíveis as propostas que cumulativamente reúnam as seguintes condições:-----

- a) Se refiram às áreas de competência da Autarquia, designadamente as constantes no artigo 21.º das presentes normas;-----
- b) Sejam suficientemente específicas e delimitadas no território municipal;-----
- c) Não ultrapassem, na sua execução, o montante máximo referido no artigo 5.º;-----
- d) Sejam devidamente fundamentadas, realçando os objetivos, os destinatários e os benefícios para a população do investimento público.-----

2. A apresentação e recolha de propostas para a Tipologia de Projeto para a Freguesia pode ser realizada:-----

- a) Nas Assembleias Participativas; -----
- b) Enviadas para o correio eletrónico do Orçamento Participativo de Vinhais; -----
- c) Na plataforma oficial do Orçamento Participativo; -----
- d) Por carta, dirigida à Equipa Coordenadora do Orçamento Participativo Vinhais, mediante preenchimento de um formulário próprio, que será disponibilizado em suporte



- de papel, nos serviços de Atendimento ao Público do Município de Vinhais, bem como nas Juntas de Freguesia, e em suporte digital na plataforma do Orçamento Participativo.
2. A recolha de propostas para a Tipologia de Projeto para a Supra Freguesia será efetuada numa sessão de participação com o objetivo de promover a apresentação de propostas e favorecer a definição coletiva das prioridades através de um debate entre os participantes, consensualizando e elegendo as propostas que têm condições para prosseguir para a fase da análise técnica.-----
  3. Cada participante pode apresentar apenas uma proposta, para cada uma das componentes.
  4. Se no texto de apresentação existirem várias propostas, apenas a primeira será considerada.-----
  5. Como parte da valorização das propostas, podem ser anexadas imagens, mapas ou plantas de localização.-----
  6. Na fase da análise técnica das propostas, as mesmas poderão sofrer ligeiras alterações, de forma a garantir-lhes condições de execução, caso sejam vencedoras.-----
  7. A semelhança do conteúdo das propostas ou a sua proximidade a nível de localização poderá originar a integração de várias propostas num só projeto.-----
  8. Serão excluídas as propostas que: -----
    - a) Configurem pedidos de apoio, venda de serviços ou de interesse pessoal e único; -----
    - b) Após análise da Equipa Técnica, excedam a verba atribuída para o Orçamento Participativo de Vinhais, ou o prazo estimado de dois anos para a sua execução; -----
    - c) Sejam relativos a cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara Municipal de Vinhais; -----
    - d) Não sejam tecnicamente exequíveis;-----
    - e) Não apresentem todos os dados necessários à sua avaliação ou que os dados apresentados não permitam a concretização do projeto;-----
    - f) Contrariem os regulamentos, planos e projetos municipais ou violem a legislação em vigor;-----
    - g) Se refiram a projetos que estejam previstos ou a ser executados no âmbito do plano anual de atividades municipal, das suas entidades participantes ou das Freguesias;-----
    - h) Sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas.-----



## **Artigo 10.º**

### **Análise técnica**

1. A Equipa Técnica Coordenadora do processo avalia a conformidade das propostas, de acordo com o Regulamento e as presentes Normas, bem como a sua viabilidade, decidindo sobre a sua admissão ou exclusão para a fase de votação.-----
2. Previamente à análise técnica, e durante esta fase, terão lugar, se necessário, contactos preparatórios via online, telefone ou presencial com os/as autores/as das propostas, os/as técnicos/as responsáveis pelo procedimento de elaboração do orçamento participativo e os/as técnicos/as dos serviços municipais competentes em função da natureza e características das propostas.-----
3. Os critérios de seleção e análise das propostas são os seguintes:-----
  - a) Análise da componente legal; -----
  - b) Exequibilidade financeira da proposta; -----
  - c) Abrangência demográfica e/ou sectorial (n.º de pessoas ou grupo funcional a que se destina);-----
  - d) Carência de equipamento (inexistência de respostas/projetos desta natureza); -----
  - e) Equidade da medida proposta;-----
  - f) Inovação, substituição ou desempenho de atividades e programas.-----
4. Se a Equipa Técnica do Município verificar que existem propostas semelhantes pelo seu conteúdo ou proximidade geográfica, poderão tomar a iniciativa de as integrar num só projeto.-----
5. No caso descrito no número anterior, a Equipa Técnica tem que obter o acordo dos proponentes de cada uma das propostas passíveis de serem integradas num só projeto.-----
6. As propostas que reúnam condições de elegibilidade serão adaptadas, caso seja necessário, a um projeto específico.-----
7. As propostas e os documentos em anexo apresentados pelos proponentes passam a ser propriedade do Município.-----

## **Artigo 11.º**

### **Audiência dos interessados e Decisão das Reclamações**

1. Após a análise técnica, será divulgada uma lista provisória das propostas a submeter a votação, e a Equipa Técnica do processo contacta os/as proponentes das propostas não



aprovadas, via e-mail, para que, no prazo de 10 dias úteis, possam ser apresentadas pronúncias, às quais será dada resposta no prazo máximo, também, de 10 dias úteis, nos termos conjugados dos artigos 86.º, 87.º e 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

2. Terminado o período previsto no número anterior, será divulgada a lista final das propostas que passam à fase de votação, a qual será divulgada através de edital a afixar nas juntas de freguesia, nos vários suportes de comunicação do município, no sítio da Internet e redes sociais da Câmara Municipal.-----

3. As propostas que reúnam as condições de elegibilidade, de acordo com os critérios definidos no n.º 1 do artigo 9.º, serão convertidas em projeto e posteriormente colocados a votação.-----

### **Artigo 12.º**

#### **Votação pública dos projetos**

1. O sistema de votação dos projetos finalistas deverá garantir que todos os cidadãos possam votar, de acordo com o definido no artigo 4.º.-----

2. Para este efeito a votação decorrerá no período definido em cada edição, através de voto *on-line*, na plataforma oficial do Orçamento Participativo, tendo o participante de se registar mediante a introdução de um elemento identificativo, designadamente os dados do Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade, ou presencialmente, através de registo dos mesmos elementos.-----

3. A cada número de cartão de cidadão, cartão de cidadão de estrangeiros, título de residência ou passaporte, corresponderá um voto, para cada uma das tipologias definidas, no âmbito das presentes normas.-----

4. Quem não disponha de Internet pode votar nas Freguesias durante o período estabelecido para o efeito e em conformidade com a disponibilidade dos respetivos serviços.-----

5. Os projetos vencedores serão os que obtenham mais votos, no âmbito das presentes normas.-----

6. Em caso de empate na votação, o critério de desempate é a data/hora de entrada do último voto em cada um dos projetos, apurando-se aquele que primeiramente tiver obtido a votação final.-----

7. O número de projetos vencedores é limitado ao valor máximo atribuído no âmbito das presentes normas.-----



8. Não podem ser considerados vencedores os projetos que na fase de Votação não reúnam no mínimo 20 votos.-----
9. Caso a proposta mais votada, dentro de cada uma das componentes, não atinja a verba atribuída, serão repescada (s) a(s) proposta(s) seguinte(s) até atingir o valor atribuído.-----
10. Caso a junção do valor da primeira e segunda propostas mais votadas, dentro de cada componente, ultrapasse a verba estipulada, então, será aceite unicamente a primeira proposta, devendo, neste caso, a verba sobranete, transitar para o Orçamento Participativo do ano seguinte.-----

### **Artigo 13.º**

#### **Apresentação dos resultados**

Os projetos vencedores serão publicados no sítio da internet e redes sociais da Câmara Municipal e, posteriormente, apresentados em cerimónia pública a promover pela Câmara Municipal de Vinhais. -----

### **Artigo 14.º**

#### **Aprovação do orçamento**

As verbas do Orçamento Participativo são elaboradas e aprovadas em simultâneo com a aprovação do orçamento municipal pelos órgãos municipais competentes.-----

## **SECÇÃO II**

### **CICLO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL**

### **Artigo 15.º**

#### **Fases do ciclo de execução orçamental**

Quando aplicável, o ciclo de execução do Orçamento Participativo é composto pelas seguintes fases:-----

- a) Estudo prévio;-----
- b) Projeto de execução;-----
- c) Contratação pública/administração direta pela autarquia;-----
- d) Adjudicação e execução;-----
- e) Monitorização e avaliação das fases anteriores;-----
- f) Inauguração.-----



### **Artigo 16.º**

#### **Estudo prévio**

1. O estudo prévio consiste na definição e concretização genérica dos projetos, procurando adequar os documentos de preparação e a respetiva execução às pretensões dos proponentes e participantes.-----
2. A adequação referida no número anterior deverá ser assegurada mediante participação dos proponentes no desenvolvimento do estudo prévio.-----

### **Artigo 17.º**

#### **Projeto de execução**

1. O projeto de execução consiste na definição pormenorizada das etapas da realização do projeto até à fase da sua inauguração.-----
2. Para a elaboração do projeto de execução, a Câmara Municipal de Vinhais recorrerá, sempre que entender, aos serviços municipais, sem prejuízo da contratação dos serviços, fornecimentos ou empreitadas que, em concreto, se mostrem necessários ou convenientes.
3. O projeto de execução pode ser delegado pela Câmara Municipal numa entidade ou empresa, firmado, através de Acordo de Parceria, entre todas as partes envolvidas: Município de Vinhais, proponente e entidade beneficiária do projeto ou junta de freguesia respetiva.---
4. Com o propósito de envolver as comunidades beneficiárias dos projetos, poderá ser efetuada uma sessão de participação/apresentação específica, por projeto, destinada a apresentar os traços preliminares do estudo prévio, recolher informação adicional e a mobilizá-las para a fase de concretização e posterior utilização pública.-----

### **Artigo 18.º**

#### **Adjudicação e Execução**

A adjudicação e execução do projeto tem que cumprir todos os trâmites legais, designadamente o disposto no Código dos Contratos Públicos.-----

### **Artigo 19.º**

#### **Monitorização e avaliação das fases anteriores**

1. A monitorização compreende o acompanhamento dos acordos de parceria elaborados e celebrados na fase anterior.-----
2. A avaliação inclui a elaboração do relatório final da edição em curso e o encerramento do respetivo processo na plataforma digital.-----



## **Artigo 20.º**

### **Inauguração**

1. Executados os projetos, proceder-se-á à inauguração dos mesmos, em cerimónia presidida pelo/a representante do município e pelo/a autor/a das propostas.
2. Os projetos resultantes do Orçamento Participativo deverão ser devidamente identificados, com placa a afixar ou equivalente, de acordo com as normas gráficas da Câmara Municipal de Vinhais.-----

## **Artigo 21.º**

### **Áreas temáticas de intervenção**

Os projetos para qualquer uma das tipologias, devem estar alinhados com a estratégia de desenvolvimento sustentável e de melhoria da qualidade de vida que tem vindo a ser seguida em Vinhais, ganhando assim enquadramento e coerência, sendo classificados pelas seguintes áreas temáticas de intervenção:-----

- a) Adaptação e mitigação das alterações climáticas;-----
- b) Artes e cultura;-----
- c) Combate à pobreza e à exclusão social;-----
- d) Comportamentos cívicos, ambientais e solidários;-----
- e) Desporto e promoção da atividade física;-----
- f) Educação, formação e juventude;-----
- g) Espaço público, espaços verdes e ambiente natural;-----
- h) Gestão sustentável da água;-----
- i) Inclusão de grupos vulneráveis;-----
- j) Inclusão digital;-----
- k) Infraestruturas viárias, segurança, trânsito e estacionamento;-----
- l) Inovação e conhecimento;-----
- m) Mobilidade inteligente e sustentável;-----
- n) Preservação, valorização e promoção do património de proximidade;-----
- o) Urbanismo e reabilitação urbana;-----
- p) Saúde e bem-estar;-----
- q) Sustentabilidade.-----



## **CAPITULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 22.º**

##### **Direito à informação**

1. A Câmara Municipal de Vinhais garante uma regular prestação de informação em todas as fases do procedimento do Orçamento Participativo.-----
2. Serão disponibilizados para consulta dos interessados todos os pareceres técnicos emitidos, em local a definir e a publicitar.-----

#### **Artigo 23.º**

##### **Coordenação**

1. O Orçamento Participativo de Vinhais terá uma coordenação política e uma coordenação técnica: -----
  - a) A coordenação política estará a cargo do Presidente da Câmara Municipal de Vinhais.
  - b) A coordenação técnica estará a cargo da Equipa Coordenadora do processo, constituída por um coordenador e uma equipa técnica, nomeada por despacho do Presidente da Câmara Municipal.-----
2. A Equipa Coordenadora do processo será responsável pela análise e avaliação técnica das propostas apresentadas a votação.-----

#### **Artigo 24.º**

##### **Casos omissos**

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas serão resolvidas no âmbito da coordenação do Orçamento Participativo.-----

#### **Artigo 25.º**

##### **Direito de propriedade**

Todos os projetos submetidos a votação, assim como os documentos anexos, passam a ser propriedade da Câmara Municipal de Vinhais.-----

#### **Artigo 26.º**

##### **Proteção de Dados**

Toda a recolha e tratamento de dados pessoais de cidadãos respeitantes à participação no Orçamento Participativo serão realizados em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).-----



## Artigo 27.º

### Calendarização

O presente procedimento obedece à seguinte calendarização:-----

- a) Apresentação de Propostas: janeiro e fevereiro de 2025;-----
- b) Análise Técnica: Entre 3 de março e 16 de março de 2025;-----
- c) Votação dos Projetos: Entre 17 de março a 17 de abril de 2025;-----
- d) Publicação de resultados: Entre 18 de abril a 16 de maio de 2025;-----
- e) Cerimónia Pública de Anúncio dos Projetos vencedores: 20 de maio de 2025.-----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar as Normas do Orçamento Participativo para o ano de dois mil e vinte e cinco. -----

**11 - 19.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA: -----**

**17.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA. -----**

**10.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES.-----**

Presente ao Órgão Executivo uma informação subscrita pela técnica superior do Núcleo de Contabilidade, Aprovisionamento e Armazéns, Maria Aldina Linhares, cujo teor é o seguinte: -----

“Regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do SNC-AP Sistema de Normalização contabilística para as Administrações Públicas e no ponto 8.3.1 (não revogado) do (POCAL) Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permitem a adequação do orçamento à execução orçamental. -----

Considerando que compete à camara municipal nos termos da alínea d), n.º 1, do Art.º 33, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua redacção actual, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações.-----

Desta forma levo a conhecimento de V.ª Ex.ª a necessidade de efectuar uma alteração permutativa ao orçamento municipal para o ano de 2024. -----



Assim realiza-se a décima nona alteração ao orçamento municipal; décima sétima alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e décima alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipal, no valor de 250.175,00 € (duzentos e cinquenta mil cento e setenta e cinco euros). -----

Propõe-se que seja aprovada a presente alteração orçamental permutativa, no uso da delegação de competências conferidas pela deliberação de câmara datada de 25 de outubro de 2021 e ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua redacção actual.” -----

Tomado conhecimento. -----

**12 – 20.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA: -----**

**18.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA. -----**

**11.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES. -----**

Presente ao Órgão Executivo uma informação subscrita pela técnica superior do Núcleo de Contabilidade, Aprovisionamento e Armazéns, Maria Aldina Linhares, cujo teor é o seguinte: -----

“Regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do SNC-AP Sistema de Normalização contabilística para as Administrações Públicas e no ponto 8.3.1 (não revogado) do (POCAL) Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permitem a adequação do orçamento à execução orçamental. -----

Considerando que compete à camara municipal nos termos da alínea d), n.º 1, do Art.º 33, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua redacção actual, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações.-----

Desta forma levo a conhecimento de V.ª Ex.ª a necessidade de efectuar uma alteração permutativa ao orçamento municipal para o ano de 2024. -----

Assim realiza-se a vigésima alteração ao Orçamento Municipal; décima oitava alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e décima primeira alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipal, no valor de 33.500,00 € (trinta e três mil e quinhentos euros). -----



Propõe-se que seja aprovada a presente alteração orçamental permutativa, no uso da delegação de competências conferidas pela deliberação de câmara datada de 25 de outubro de 2021 e ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua redacção actual.” -----

Tomado conhecimento. -----

**13 – 21.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA: -----**

**19.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA. -----**

Presente ao Órgão Executivo uma informação subscrita pela técnica superior do Núcleo de Contabilidade, Aprovisionamento e Armazéns, Maria Aldina Linhares, cujo teor é o seguinte: -----

“Regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do SNC-AP Sistema de Normalização contabilística para as Administrações Públicas e no ponto 8.3.1 (não revogado) do (POCAL) Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permitem a adequação do orçamento à execução orçamental. -----

Considerando que compete à camara municipal nos termos da alínea d), n.º 1, do Art.º 33, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua redacção actual, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações.-----

Desta forma levo a conhecimento de V.ª Ex.ª a necessidade de efectuar uma alteração permutativa ao orçamento municipal para o ano de 2024. -----

Assim realiza-se a vigésima primeira alteração ao orçamento municipal; décima nona alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, no valor de 10.000,00 € (dez mil euros). -

Propõe-se que seja aprovada a presente alteração orçamental permutativa, no uso da delegação de competências conferidas pela deliberação de câmara datada de 25 de outubro de 2021 e ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua redacção actual.” -----



Tomado conhecimento. -----

**14 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO.**-----

Sem intervenções. -----

E eu, Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, a redigi e assino. -----